



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.029/2003

Ementa: “Que considera entidade de Utilidade Pública, a Associação Mardespanhense Quilombo dos Palmares e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública**, a Associação Mardespanhense Quilombo dos Palmares, inscrita no CNPJ. Nº 05.504.609/0001-11, com sede à Rua José de Souza Lima Motta, 57, fundos, no Bairro Nossa Senhora das Mercês, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, tendo como objetivos estatutários integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público.

Art. 2º - A manutenção de reconhecimento de entidade Pública, prevista no artigo anterior, fica condicionada à apresentação anual, por parte da entidade, à Câmara Municipal, de documentos e relatórios, que comprovem a regularidade fiscal, e jurídica da entidade, bem como o exercício da atividades estatutárias.

Parágrafo Único: O Prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.029, SANCIONADA EM 26.08.03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

26.08.03 A 09.09.03
